



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Exmo. Sr.
PAULO CESAR DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
CAMPOS ALTOS

LEI Nº 210/2006

Dá nova redação ao Art. 4º da Lei nº 202/2006 de 28 de abril de 2006 e dão outras providencias.

A câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 4º da Lei nº 202/2006 de 28 de abril de 2006 passa vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

“Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação “nº 2.11.03.27.812.0077.2115.3.3.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física”.

.....
.....

Art. 2º- Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei, como aprovado em 28 de abril de 2006.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 06 de junho de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Caros Edis,

O Projeto que apresentamos visa corrigir dotação orçamentária, onde se lê 2.11.3.27.812.0077.2113.319004- Contratação Tempo Determinado- altera-se para 2.11.3.27.812.0077.2115.3.3.90.36- Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física.

Sem mais para o momento, pedimos nossas escusas pelo ato e contamos com a compreensão dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto, que visa corrigir o procedimento acima mencionado e autorizar o pagamento do pessoal que trabalha no Programa.

Prefeitura Municipal de Campos Altos,de.....de 2006.

GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal